

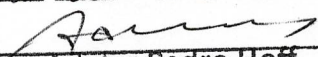


Instrução Normativa nº 058/2026, de 12 de janeiro de 2026.

**Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON**
IN nº 058/2026

*Concede reajuste do Padrão de
Referência Salarial dos Servidores do
COFRON e dá outras providências.*

no dia 12/01 até 31/02/2026


Adelar Pedro Hoff
Assessor Executivo
Port. nº 256/2023

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON, Jones Jehn da Cunha, Prefeito do Município de Horizontina, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução COFRON nº 001/2010, de 28 de maio de 2010, e considerando os termos da Resolução COFRON nº 146/2025, de 12 de dezembro de 2025, que autoriza a alteração do valor do padrão de referência salarial, e considerando:

- a) que, conforme o art. 2º, caput, da Resolução nº 146/2025, o reajuste do padrão de referência salarial se dará pela variação do IPCA/IBGE, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025;
- b) que, conforme o parágrafo único do referido art. 2º, fica consolidado o padrão de referência salarial no valor de R\$ 1.656,66 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
- c) que fica autorizado a concessão de reajuste do padrão de referência salarial, com base na variação do IPCA/IBGE medida de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, conforme o art. 3º da Resolução 146/2025;
- d) que fica autorizado a concessão de índice de reajuste adicional, para fins de completar o índice total de reajuste de 8% (oito por cento), conforme o art. 4º da mesma Resolução, a vigorar em 01 de janeiro de 2026,

DETERMINA:

Art. 1º. Fica o Consórcio Público Fronteira Noroeste autorizado a conceder reajuste de 8% (oito por cento) ao padrão de referência salarial, conforme as seguintes especificações:

I – Concessão de reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme o índice de variação do IPCA/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2025.



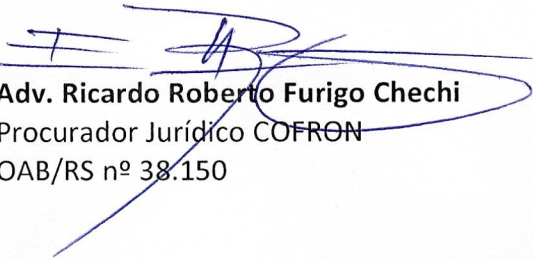
II – Concessão de reajuste adicional de 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento), perfazendo o total de 8% (oito por cento) de reajuste.

Art. 2º. O padrão de referência salarial fica consolidado em R\$ 1.789,19 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), com vigência em 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Jones Jehn da Cunha
Presidente

Registre-se e Publique-se.


Adv. Ricardo Roberto Furigo Chechi
Procurador Jurídico COFRON
OAB/RS nº 38.150